



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

14/07/2015 ATÉ 14/07/2015



ÍNDICE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SINDJUS.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG ATUAL 7.....	2
	2.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	3
	2.3 BLOG DO NETO FERREIRA	4
	2.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	5
	2.5 BLOG LUÍS PABLO.....	6
	2.6 BLOG MARCELO VIEIRA.....	7
	2.7 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	8
	2.8 G1 MARANHÃO.....	9 10
	2.9 IMIRANTE.COM.....	11 12
	2.10 SITE IDIFUSORA.....	13
	2.11 SITE JORNAL PEQUENO.....	14
3	PARCERIAS	
	3.1 SITE IDIFUSORA.....	15
4	POSSE	
	4.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	16
	4.2 SITE IDIFUSORA.....	17

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra prefeito de Belágua

Sargento Adalberto é acusado de desviar a finalidade de um convênio com a SES e ainda deixar de prestar contas no prazo estabelecido

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão, recebeu denúncia contra o prefeito do município de Belágua, Adalberto do Nascimento Rodrigues, o "Sargento Adalberto", do PT. O colegiado acompanhou o voto do decano da Corte, desembargador Bayma Araújo (relator), com o entendimento de que os requisitos formais para o recebimento da denúncia foram preenchidos, conforme artigo 41 do Código de Processo Penal.

De acordo com denúncia do Ministério Público (MP) do Maranhão, Sargento Adalberto desviou a finalidade de um convênio firmado pela Prefeitura de Belágua com a Secretaria de Estado da Saúde (SES). Ele deixou, também, de prestar contas do referido convênio no prazo estabelecido.

Consta na denúncia formalizada pelo MPMA que o prefeito recebeu, por meio do convênio, o valor de R\$103.093,70, sendo R\$100 mil repassados diretamente pelo Estado, e o restante de responsabilidade da Prefeitura, para compra de uma ambulância.

Na utilização dos recursos, o gestor municipal não obedeceu as cláusulas contratuais e alterou o objeto do convênio ao adquirir, indevidamente, equipamentos e materiais permanentes hospitalares, sob alegação de que o valor não seria suficiente para aquisição do veículo.

A denúncia do Ministério Público aponta, ainda, que o prefeito teria apresentado declaração falsa ao afirmar que a Secretaria de Estado da Saúde o autorizou a utilizar o recurso para outra finalidade.

Justiça maranhense condena bancos por empréstimos fraudulentos para aposentados

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA mantiveram sentença que condenou o Banco Cruzeiro do Sul, Banco GE Capital e Banco Industrial do Brasil a devolverem em dobro valores descontados dos benefícios de aposentados do município de Loreto, anulando todos os contratos de empréstimos irregulares firmados com as três instituições financeiras e fixando ainda, aos dois últimos bancos, multa de R\$ 5 mil por cada empréstimo.

Os bancos foram demandados judicialmente em ação civil pública pelo Ministério Público Estadual (MPE), que narrou casos em que pessoas visitavam as residências de idosos aposentados analfabetos, oferecendo empréstimos que eram firmados, porém não eram recebidos pelos idosos e eram descontados mensalmente dos benefícios.

As instituições financeiras recorreram pedindo a improcedência da ação e alegando a ilegitimidade do Ministério Público para agir na matéria, por inexistência de direito individual homogêneo, afirmando também que os empréstimos foram "devidamente assinados sob concordância dos beneficiários e que a procedência da ação desaguardaria em compactuar com a inadimplência".

O relator, desembargador Marcelo Carvalho, afirmou que os depoimentos demonstraram claramente a má-fé na conduta dos bancos, em ofensa aos deveres de informação, lealdade, cooperação, entre outros, em nítida violação aos ditames da função social dos contratos.

Ele levantou o princípio da boa-fé objetiva adotado pelo Código de Defesa do Consumidor, que visa ao atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde, segurança, proteção de seus interesses econômicos e melhoria da qualidade de vida. "Nota-se que as pessoas idosas são naturalmente vulneráveis, somado a isso, o fato de muitas delas não saberem sequer escrever o próprio nome, facilitando a conduta lesiva por parte das instituições financeiras ávidas por lucro", frisou.

Segundo o magistrado, o MPE é legítimo para propor toda e qualquer ação civil pública em defesa dos direitos difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos dos idosos, destacando que a ação possui enfoque no zelo de serviço de empréstimos consignados a segurados do INSS, que possui notória relevância pública e amplitude nacional.

Ex-prefeito de Bacabeira é condenado a devolver mais de R\$ 1 milhão aos cofres públicos

Acusado de fraudar procedimentos licitatórios, efetuar despesas sem aprovação e negligenciar a arrecadação de tributos, o ex-prefeito de Bacabeira, José Venâncio Correa Filho, conhecido como Venancinho, foi condenado a devolver aos cofres públicos R\$ 1.073,435,14 aos cofres públicos, sobre decisão da juíza Rafaella Oliveira Saif, que acatou o pedido do Ministério Público Estadual.

O órgão propôs uma ação de Improbidade Administrativa ao ex-prefeito após constatar as diversas irregularidades na prefeitura de Bacabeira durante seu mandato. Uma das provas apresentadas em julgamento foi o relatório reprovado do Tribunal de Contas do Estado (TCE), do exercício financeiro de 2005.

Em sua decisão, a juíza ainda pediu que fossem oficiados nos cartórios de São Luís, Rosário e Bacabeira, as averbações da indisponibilidade nos respectivos registros de imóveis que porventura existam em nome de Venancinho. Também foi solicitada à Receita Federal a declaração de bens do ex-prefeito.

A decisão pode encontrar barreiras, já que articuladamente Venancinho desvinculou-se de alguns bens em seu nome.

Justiça condena bancos por empréstimos fraudulentos para aposentados

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do TJMA mantiveram sentença que condenou o Banco Cruzeiro do Sul, Banco GE Capital e Banco Industrial do Brasil a devolverem em dobro valores descontados dos benefícios de aposentados do município de Loreto, anulando todos os contratos de empréstimos irregulares firmados com as três instituições financeiras e fixando ainda, aos dois últimos bancos, multa de R\$ 5 mil por cada empréstimo.

Os bancos foram demandados judicialmente em ação civil pública pelo Ministério Público Estadual (MPE), que narrou casos em que pessoas visitavam as residências de idosos aposentados analfabetos, oferecendo empréstimos que eram firmados, porém não eram recebidos pelos idosos e eram descontados mensalmente dos benefícios.

As instituições financeiras recorreram pedindo a improcedência da ação e alegando a ilegitimidade do Ministério Público para agir na matéria, por inexistência de direito individual homogêneo, afirmando também que os empréstimos foram "devidamente assinados sob concordância dos beneficiários e que a procedência da ação desaguaria em compactuar com a inadimplência".

O relator, desembargador Marcelo Carvalho, afirmou que os depoimentos demonstraram claramente a má-fé na conduta dos bancos, em ofensa aos deveres de informação, lealdade, cooperação, entre outros, em nítida violação aos ditames da função social dos contratos.

Ele levantou o princípio da boa-fé objetiva adotado pelo Código de Defesa do Consumidor, que visa ao atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde, segurança, proteção de seus interesses econômicos e melhoria da qualidade de vida. "Nota-se que as pessoas idosas são naturalmente vulneráveis, somado a isso, o fato de muitas delas não saberem sequer escrever o próprio nome, facilitando a conduta lesiva por parte das instituições financeiras ávidas por lucro", frisou.

Segundo o magistrado, o MPE é legítimo para propor toda e qualquer ação civil pública em defesa dos direitos difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos dos idosos, destacando que a ação possui enfoque no zelo de serviço de empréstimos consignados a segurados do INSS, que possui notória relevância pública e amplitude nacional.

Prefeito de Belágua é denunciado no Tribunal de Justiça

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito do município de Belágua, Adalberto do Nascimento Rodrigues. O colegiado acompanhou o voto do decano da Corte, desembargador Bayma Araújo (relator), com o entendimento de que os requisitos formais para o recebimento da denúncia foram preenchidos, conforme artigo 41 do Código de Processo Penal.

De acordo com denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Adalberto do Nascimento Rodrigues desviou a finalidade de um convênio firmado pela Prefeitura de Belágua com a Secretaria de Estado da Saúde (SES). Ele deixou, também, de prestar contas do referido convênio no prazo estabelecido.

Consta na denúncia formalizada pelo MPMA que o prefeito recebeu, por meio do convênio, o valor de R\$103.093,70, sendo R\$100 mil repassados diretamente pelo Estado, e o restante de responsabilidade da Prefeitura, para compra de uma ambulância.

Na utilização dos recursos, o gestor municipal não obedeceu às cláusulas contratuais e alterou o objeto do convênio ao adquirir, indevidamente, equipamentos e materiais permanentes hospitalares, sob alegação de que o valor não seria suficiente para aquisição do veículo.

A denúncia do Ministério Público aponta, ainda, que o prefeito teria apresentado declaração falsa ao afirmar que a Secretaria de Estado da Saúde o autorizou a utilizar o recurso para outra finalidade.

Informações do TJ-MA

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra prefeito de Belágua

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito do município de Belágua, Adalberto do Nascimento Rodrigues. O colegiado acompanhou o voto do decano da Corte, desembargador Bayma Araújo (relator), com o entendimento de que os requisitos formais para o recebimento da denúncia foram preenchidos, conforme artigo 41 do Código de Processo Penal.

De acordo com denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Adalberto do Nascimento Rodrigues desviou a finalidade de um convênio firmado pela Prefeitura de Belágua com a Secretaria de Estado da Saúde (SES). Ele deixou, também, de prestar contas do referido convênio no prazo estabelecido.

Consta na denúncia formalizada pelo MPMA que o prefeito recebeu, por meio do convênio, o valor de R\$103.093,70, sendo R\$100 mil repassados diretamente pelo Estado, e o restante de responsabilidade da Prefeitura, para compra de uma ambulância.

Na utilização dos recursos, o gestor municipal não obedeceu as cláusulas contratuais e alterou o objeto do convênio ao adquirir, indevidamente, equipamentos e materiais permanentes hospitalares, sob alegação de que o valor não seria suficiente para aquisição do veículo.

A denúncia do Ministério Público aponta, ainda, que o prefeito teria apresentado declaração falsa ao afirmar que a Secretaria de Estado da Saúde o autorizou a utilizar o recurso para outra finalidade.

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra prefeito de Belágua

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão recebeu denúncia contra o prefeito do município de Belágua, Adalberto do Nascimento Rodrigues. O colegiado acompanhou o voto do decano da Corte, desembargador Bayma Araújo (relator), com o entendimento de que os requisitos formais para o recebimento da denúncia foram preenchidos, conforme artigo 41 do Código de Processo Penal.

De acordo com denúncia do Ministério Público Estadual (MPE), Adalberto do Nascimento Rodrigues desviou a finalidade de um convênio firmado pela Prefeitura de Belágua com a Secretaria de Estado da Saúde (SES). Ele deixou, também, de prestar contas do referido convênio no prazo estabelecido.

Consta na denúncia formalizada pelo MP que o prefeito recebeu, por meio do convênio, o valor de R\$103.093,70, sendo R\$100 mil repassados diretamente pelo Estado, e o restante de responsabilidade da Prefeitura, para compra de uma ambulância.

Na utilização dos recursos, o gestor municipal não obedeceu as cláusulas contratuais e alterou o objeto do convênio ao adquirir, indevidamente, equipamentos e materiais permanentes hospitalares, sob alegação de que o valor não seria suficiente para aquisição do veículo.

A denúncia do Ministério Público aponta, ainda, que o prefeito teria apresentado declaração falsa ao afirmar que a Secretaria de Estado da Saúde o autorizou a utilizar o recurso para outra finalidade.

Justiça do MA condena bancos por empréstimos fraudulentos

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) mantiveram sentença que condenou o Banco Cruzeiro do Sul, Banco GE Capital e Banco Industrial do Brasil a devolverem em dobro valores descontados dos benefícios de aposentados do município de Loreto (MA), a 715 km de distância de São Luís, anulando todos os contratos de empréstimos irregulares firmados com as três instituições financeiras e fixando ainda, aos dois últimos bancos, multa de R\$ 5 mil por cada empréstimo. Os bancos foram alvos de uma ação civil pública pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), após casos em que pessoas visitavam as residências de idosos aposentados analfabetos, oferecendo empréstimos que eram firmados, porém não eram recebidos pelos idosos e eram descontados mensalmente dos benefícios

As instituições financeiras recorreram pedindo a improcedência da ação e alegando a ilegitimidade do MP-MA para agir na matéria, por inexistência de direito individual homogêneo, afirmando que os empréstimos foram "devidamente assinados sob concordância dos beneficiários e que a procedência da ação desaguardaria em compactuar com a inadimplência". Para a Justiça, depoimentos demonstraram claramente a má-fé na conduta dos bancos.

Justiça condena bancos por fraude em empréstimos para aposentados

A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve a sentença que condena os bancos Cruzeiro do Sul, GE Capital e Industrial do Brasil a devolverem, em dobro, os valores descontados de benefícios de aposentados referentes a empréstimos de valores não entregues aos mesmos, em Loreto, no Maranhão. A informação foi divulgada pela assessoria do TJ-MA.

A sentença determina também a anulação de todos os contratos de empréstimos irregulares firmados com as instituições financeiras e fixa multa de R\$ 5 mil por cada empréstimo a dois bancos.

De acordo com ação ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), agentes dos bancos visitavam as residências de idosos aposentados analfabetos oferecendo empréstimos. Os acordos eram firmados, mas não recebidos pelos idosos, que tinha a parcela referente ao serviço descontada mensalmente.

As instituições financeiras recorreram pedindo a improcedência da ação e alegando a ilegitimidade do Ministério Público para agir na matéria, por inexistência de direito individual homogêneo, afirmando também que os empréstimos foram "devidamente assinados sob concordância dos beneficiários e que a procedência da ação desaguaria em compactuar com a inadimplência".

O relator desembargador Marcelo Carvalho afirmou que os depoimentos demonstraram claramente a má-fé na conduta dos bancos, em ofensa aos deveres de informação, lealdade, cooperação, entre outros, em nítida violação aos ditames da função social dos contratos.

"Nota-se que as pessoas idosas são naturalmente vulneráveis, somado a isso, o fato de muitas delas não saberem sequer escrever o próprio nome, facilitando a conduta lesiva por parte das instituições financeiras ávidas por lucro", frisou.

Segundo o magistrado, o MP-MA é legítimo para propor toda e qualquer ação civil pública em defesa dos direitos difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos dos idosos, destacando que a ação possui enfoque no zelo de serviço de empréstimos consignados a segurados do INSS, que possui notória relevância pública e amplitude nacional.

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra prefeito de Belágua

BELÁGUA - A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) recebeu denúncia contra o prefeito do município de Belágua, Adalberto do Nascimento Rodrigues. O colegiado acompanhou o voto do decano da Corte, desembargador Bayma Araújo (relator), com o entendimento de que os requisitos formais para o recebimento da denúncia foram preenchidos, conforme artigo 41 do Código de Processo Penal (CPP).

De acordo com denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), Adalberto do Nascimento Rodrigues desviou a finalidade de um convênio firmado pela Prefeitura de Belágua com a Secretaria de Estado da Saúde (SES). Ele deixou, também, de prestar contas do referido convênio no prazo estabelecido.

Consta na denúncia formalizada pelo MP-MA que o prefeito recebeu, por meio do convênio, o valor de R\$103.093,70, sendo R\$100 mil repassados diretamente pelo Estado, e o restante de responsabilidade da Prefeitura, para compra de uma ambulância.

Na utilização dos recursos, o gestor municipal não obedeceu as cláusulas contratuais e alterou o objeto do convênio ao adquirir, indevidamente, equipamentos e materiais permanentes hospitalares, sob alegação de que o valor não seria suficiente para aquisição do veículo.

A denúncia do Ministério Público aponta, ainda, que o prefeito teria apresentado declaração falsa ao afirmar que a Secretaria de Estado da Saúde o autorizou a utilizar o recurso para outra finalidade.

Justiça condena bancos por empréstimos fraudulentos para aposentados

SÃO LUÍS - Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) mantiveram sentença que condenou o Banco Cruzeiro do Sul, Banco GE Capital e Banco Industrial do Brasil a devolverem em dobro valores descontados dos benefícios de aposentados do município de Loreto, anulando todos os contratos de empréstimos irregulares firmados com as três instituições financeiras e fixando ainda, aos dois últimos bancos, multa de R\$ 5 mil por cada empréstimo.

Os bancos foram demandados judicialmente em ação civil pública pelo Ministério Público Estadual (MPE), que narrou casos em que pessoas visitavam as residências de idosos aposentados analfabetos, oferecendo empréstimos que eram firmados, porém não eram recebidos pelos idosos e eram descontados mensalmente dos benefícios.

As instituições financeiras recorreram pedindo a improcedência da ação e alegando a ilegitimidade do Ministério Público para agir na matéria, por inexistência de direito individual homogêneo, afirmando também que os empréstimos foram "devidamente assinados sob concordância dos beneficiários e que a procedência da ação desaguaria em compactuar com a inadimplência".

O relator, desembargador Marcelo Carvalho, afirmou que os depoimentos demonstraram claramente a má-fé na conduta dos bancos, em ofensa aos deveres de informação, lealdade, cooperação, entre outros, em nítida violação aos ditames da função social dos contratos.

Ele levantou o princípio da boa-fé objetiva adotado pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), que visa ao atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde, segurança, proteção de seus interesses econômicos e melhoria da qualidade de vida. "Nota-se que as pessoas idosas são naturalmente vulneráveis, somado a isso, o fato de muitas delas não saberem sequer escrever o próprio nome, facilitando a conduta lesiva por parte das instituições financeiras ávidas por lucro", frisou.

Segundo o magistrado, o MPE é legítimo para propor toda e qualquer ação civil pública em defesa dos direitos difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos dos idosos, destacando que a ação possui enfoque no zelo de serviço de empréstimos consignados a segurados do INSS, que possui notória relevância pública e amplitude nacional.

Desembargador Tyrone Silva será empossado nesta quarta-feira

O Tribunal de Justiça (TJMA) realiza nesta quarta-feira, dia 15, sessão solene de posse do desembargador Tyrone José Silva, eleito para o cargo no dia 24 de junho, pelo critério de merecimento, para preencher a vaga deixada com a aposentadoria do desembargador Benedito de Jesus Belo. A solenidade acontecerá às 10h, na Sala das Sessões Plenárias.

Formado pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Tyrone José Silva iniciou sua carreira como operador do Direito, atuando na Prefeitura de São Luis, onde ocupou o cargo de procurador-geral. Com 30 anos de magistratura, ingressou na carreira em 1986, tendo passado pelas comarcas de Guimarães, São Mateus, Barra do Corda, Chapadinha e Imperatriz. Promovido para São Luís em 1995, exerceu inicialmente a função de juiz corregedor, passando a titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude e, posteriormente, da 4ª Vara Cível. Pós-graduado em Ciências Jurídicas e em Direito Processual Civil, foi professor da UFMA e do Uniceuma.

SINDJUS-MA e a CGJ Nelma Sarney discutem Plantão Judicial e Processos Administrativos

Diretores do SINDJUS-MA e o Assessor Jurídico do Sindicato com a Corregedora Nelma Sarney. Diretores do SINDJUS-MA e o Assessor Jurídico do Sindicato com a Corregedora Nelma Sarney.

Dirigentes do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS-MA) estiveram reunidos na última sexta-feira 10 de julho, com a Corregedora Geral da Justiça do Maranhão, Desembargadora Nelma Sarney, para tratar da regulamentação dos plantões judiciais e de processos administrativos de interesse de seus associados. Além dos diretores Márcio Luís Andrade e Aníbal Lins, representando o SINDJUS-MA, participou também da reunião o advogado Alcebíades Tavares Dantas, assessor jurídico da entidade.

Os representantes do SINDJUS-MA relataram à Corregedora, Nelma Sarney, que a assessoria jurídica do sindicato está encontrando dificuldades em algumas comarcas para atuar na defesa dos servidores em Processos Administrativos. Pois alguns juízes estariam agindo com pessoalidade e dificultando o trabalho dos advogados do sindicato em defesa dos servidores em processos administrativos, inclusive criando dificuldades para a coleta de provas essenciais à defesa dos sindicalizados.

A Corregedora Nelma Sarney solicitou ao Assessor Jurídico Alcebíades Dantas a relação dos processos nos quais estariam acontecendo os problemas relatados pelos representantes do SINDJUS-MA. A desembargadora disse ainda que iria dar a devida atenção ao problema e resolvê-lo no mais breve prazo possível.

Plantão Noturno

Na oportunidade, o Presidente do SINDJUS-MA, Aníbal Lins, também pediu o apoio da Corregedoria Geral da Justiça para a aprovação de um regulamento do Plantão Noturno pelo Tribunal de Justiça, que assegure os direitos dos servidores submetidos à essas condições especiais de trabalho, notadamente os comissários e oficiais de justiça, e os secretários judiciais.

Aníbal Lins pediu ainda que o SINDJUS-MA pudesse contribuir com essa discussão, encaminhando à CGJ uma minuta com as sugestões dos servidores para a regulamentação dos Plantões Noturnos. O pedido foi acolhido pela desembargadora Nelma Sarney, que disse que aguardaria a proposta do sindicato.

Reunião Plenária

No intuito de deliberar sobre o teor dessa minuta, o Presidente do SINDJUS-MA, Anibal Lins, convida os servidores interessados em contribuir com essa discussão para que participem no próximo sábado, 18/07, às 10 horas, no Auditório do Sindicato, de uma reunião plenária, com o intuito de elaborar a proposta que o sindicato submeterá à deliberação da Corregedora Nelma Sarney de regulamentação dos Plantões Noturnos.

Contamos com a participação e a colaboração de todos os interessados.

Companhia é condenada a indenizar passageiro por extravio de bagagem

A Companhia Aérea Copa Airlines foi condenada a pagar indenização, por danos morais, de R\$ 5 mil a um passageiro, residente em São Luís, que teve sua bagagem extraviada, tendo sido furtado um relógio que estava dentro dela. A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) elevou o valor fixado em primeira instância, que era de R\$ 4 mil, e manteve a indenização por danos materiais, de R\$ 565,25.

As duas partes apelaram ao TJMA, requerendo reforma da sentença da Justiça de 1º grau. O passageiro considerou ínfimo o valor da indenização por danos morais e pediu majoração para R\$ 30 mil. A empresa aérea afirmou já haver efetuado o pagamento e pediu que fosse mantida a sentença de base. O desembargador Ricardo Duailibe (relator) disse que se aplica o Código de Defesa do Consumidor (CDC) ao caso, já que os passageiros se enquadram no conceito de consumidores, como destinatários finais do contrato de transporte, e a empresa se enquadra como fornecedora, na medida em que oferece o serviço.

O relator ressaltou ser entendimento do Superior Tribunal de Justiça que, desde o advento do CDC, é inaplicável a indenização prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica e na Convenção de Varsóvia em caso de responsabilidade do transportador aéreo por extravio de carga. Duailibe disse que a negligência da empresa aérea abalou o patrimônio moral do passageiro, fato que não pode ser visto como mero transtorno, mas como aborrecimento passível de indenização por dano moral.

Quanto ao dano material, entendeu que a reparação deve ser pautada pelo valor real dos bens transportados na mala extraviada. Os desembargadores Raimundo Barros e Angela Salazar acompanharam o voto do relator.

Devedores de pensão alimentícia serão encaminhados ao mercado de trabalho

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) e a 5ª Vara da Família de São Luís assinaram Termo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado com o objetivo de encaminhar, ao mercado de trabalho, pais acionados na Justiça por não pagarem pensão alimentícia aos filhos. A parceria tem a finalidade de facilitar o acesso e a reintegração ao mercado de trabalho da parte demandada, em processos de alimentos e execução de alimentos, que está desempregada e sem condições de pagar a pensão alimentícia - o que pode resultar em prisão por 60 dias.

A medida se estende ao familiar, inclusive menor a partir de 16 anos. O termo foi assinado pela presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, pelo secretário de Estado de Trabalho e da Economia Solidária, Julião Amin, e pela juíza Maria do Socorro Carneiro, titular da 5ª Vara da Família de São Luís e idealizadora do Projeto "Paz na Família", por meio do qual são realizadas as audiências de conciliação entre as partes e os encaminhamentos dos alimentantes.

A presidente do TJMA avaliou que a parceria institucional proporciona uma ação conjunta de grande impacto social. "Em muitos casos, a Justiça aplica a lei, a parte inadimplente é presa, mas isso, somente, não resolve a questão. Com essa parceria, procuramos evitar que muitas famílias de baixa renda fiquem desamparadas". "PAZ NA FAMÍLIA" - Pelo projeto, a 5ª Vara da Família realiza as audiências de conciliação e, conforme o caso, encaminha a parte inadimplente ou seu familiar à Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES), que emite a Carteira de Trabalho e Previdência Social e faz o cadastramento e a intermediação da mão de obra junto ao sistema "Mais Emprego", do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Durante as audiências, a juíza Maria do Socorro Carneiro verificou que o impedimento para celebração e cumprimento de acordo nas ações de alimentos é devido à falta de recursos financeiros da parte acionada, que, em sua grande maioria, está desempregada. As varas de família concentram grande parte da demanda na Justiça de 1º grau. A maioria dos processos trata de questões de divórcio, guarda, investigação de paternidade, alimentos e execução de alimentos.

Nos dois últimos casos, as partes envolvidas são pessoas de menor poder aquisitivo e também se encontram desempregadas. Por meio do encaminhamento da parte devedora ao mercado de trabalho, a Justiça busca uma solução mais justa, efetiva e apropriada para cada situação, por meio do mecanismo da conciliação processual. Segundo informações da secretária judicial Alzimary Sousa, a experiência foi implementada na 5ª Vara da Família, em abril deste ano, e até o momento, 20 pessoas já foram encaminhadas à SETRES, que informou a admissão de cinco delas no mercado de trabalho.

Desembargador Tyrone Silva será empossado nesta quarta (15)

O Tribunal de Justiça (TJMA) realiza na próxima quarta-feira (15), sessão solene de posse do desembargador Tyrone José Silva, eleito para o cargo no dia 24 de junho, pelo critério de merecimento, para preencher a vaga deixada com a aposentadoria do desembargador Benedito de Jesus Belo.

A solenidade acontece às 10h, na Sala das Sessões Plenárias. Formado pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Tyrone José Silva iniciou sua carreira como operador do Direito, atuando na Prefeitura de São Luis, onde ocupou o cargo de procurador-geral.

Pós-graduado em Ciências Jurídicas e em Direito Processual Civil, foi professor da UFMA e do Uniceuma. Com 30 anos de magistratura, ingressou na carreira em 1986, tendo passado pelas comarcas de Guimarães, São Mateus, Barra do Corda, Chapadinha e Imperatriz. Promovido para São Luís em 1995, exerceu inicialmente a função de juiz corregedor, passando a titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude e, posteriormente, da 4ª Vara Cível.

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra prefeito de Belágua

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu denúncia contra o prefeito do município de Belágua, Adalberto do Nascimento Rodrigues. O colegiado acompanhou o voto do decano da Corte, desembargador Bayma Araújo (relator), com o entendimento de que os requisitos formais para o recebimento da denúncia foram preenchidos, conforme artigo 41 do Código de Processo Penal.

De acordo com denúncia do Ministério Público do Maranhão (MPMA), Adalberto do Nascimento Rodrigues desviou a finalidade de um convênio firmado pela Prefeitura de Belágua com a Secretaria de Estado da Saúde (SES). Ele deixou, também, de prestar contas do referido convênio no prazo estabelecido.

Consta na denúncia formalizada pelo MPMA que o prefeito recebeu, por meio do convênio, o valor de R\$103.093,70, sendo R\$100 mil repassados diretamente pelo Estado, e o restante de responsabilidade da Prefeitura, para compra de uma ambulância.

Na utilização dos recursos, o gestor municipal não obedeceu as cláusulas contratuais e alterou o objeto do convênio ao adquirir, indevidamente, equipamentos e materiais permanentes hospitalares, sob alegação de que o valor não seria suficiente para aquisição do veículo.

A denúncia do Ministério Público aponta, ainda, que o prefeito teria apresentado declaração falsa ao afirmar que a Secretaria de Estado da Saúde o autorizou a utilizar o recurso para outra finalidade.